DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação - Retificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PORTARIA nº 8541/2023

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, realizado em 20/10/2023, obedecida a ordem de classificação, conforme relação abaixo:

CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSE RICARDO FIDENCIO	82,50	1º
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	EDSON LUIZ SVERSUT JUNIOR	85,00	1º
ENFERMEIRO	SORAIA SULEIMA DE OLIVEIRA	67,50	1º
FISCAL SANITÁRIO	ODAISA DA SILVA HORN	72,50	1º
FISIOTERAPEUTA	LUCAS LEAL RIBEIRO	60,00	1º
MÉDICO	NAYARA AUGUSTO CASTELO BRANCO	55,00	1º
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	JOÃO LUCAS RIBEIRO DO VALE	60,00	1º
MÉDICO NEUROLOGISTA	ANTONIO CARLOS PERBONI	50,00	1º
MOTORISTA IV	LUIS FERNANDO MOREIRA DE BRITO	160,00	1º
MOTORISTA	CELSO ROGERIO PEREIRA	152,50	1º
PSICÓLOGO	JENNIFER DE SOUZA FERREIRA PAIVA	72,50	1º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA CRISTINA ALVES	65,00	1º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	GABRIEL AMORIM FERNANDES	65,00	1º
TERAPEUTA OCUPACIONAL	VALKIRIA ERICA MERLIN	55,00	1º

Art. 2º O Candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado, conforme item 12 do edital 01/2023, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias, a contar da publicação desta, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório, segundo disposto o item 12.5 do Edital nº 01/2023, cumpridas as formalidades legais e relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes, conforme edital 01/2023.

Parágrafo único. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir o cargo, poderá comunicar o Município, através de termo de desistência.

Art. 4º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município e demais Leis e regulamentos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 21 de dezembro de 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8539/2023

Dispõe sobre a determinação de retorno ao desempenho de suas funções como professoras das servidoras públicas municipais em epígrafe.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

RESOLVE

Artigo 1º - Tendo em vista a decisão proferida nos autos da Sindicância, pela comissão processante instituída pela Portaria n° 8490 de 11 agosto de 2023, determinar o retorno ao desempenho de suas funções como professoras, das servidoras públicas municipais Andrea Rocha Belé e Cristina Maria Zagato.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de dezembro de 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8540/2023

Designa servidores da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que se faz necessário designar os servidores efetivos para atuação na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, conforme Lei Complementar n° 35, de 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD:

1. Daniel Melão – Presidente;
2. Mary Izabel Milani Mantovani – Membro;
3. Marcus Vinicius Candido da Silva – Membro;
4. Bruna Isabel Jacomini – Suplente;
5. Duciele da Silva Nunes de Melo – Suplente;
6. Marcio Roberto Mattos da Silva – Suplente.

Art. 2º Compete à Comissão responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da Lei Complementar n° 35, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano desta publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 20 de dezembro de 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação - Retificação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 110/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico no dia 15/12/2023, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA APARECIDO FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA,** CNPJ sob nº 27.750.999/0001-42, com sede na Rua José Lopes nº 139 – Bairro Jardim Bela Vista – CEP 16.640-000 – Balbinos – SP, pelo valor total de R$ 64.201,80 (sessenta e quatro mil e duzentos e um reais e oitenta centavos), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....